ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

PROJETO DE LEI Nº _____ de 11 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4919/2025
DATA: 24/09/25
HORA: 10h:07m

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL MINHA CIDADE LIMPA, QUE DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DO IMPACTO DO LIXO URBANO NA SAÚDE PÚBLICA E NO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1.º Fica instituída no Município de Porto Velho, a Campanha Municipal Minha Cidade Limpa, que dispõe sobre a Conscientização do Impacto do Lixo Urbano na Saúde Pública e no Meio Ambiente, com o objetivo de promover a educação ambiental e a participação da população no manejo correto dos resíduos sólidos.

Art. 2.º Fica instituído, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Limpeza Urbana, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de agosto.

§1º A data estabelecida no caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

§2º Durante o mês de agosto, o Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais órgãos públicos, poderá promover campanhas educativas, palestras, mutirões de limpeza, ações de conscientização e demais atividades voltadas à preservação do meio ambiente, ao manejo adequado de resíduos sólidos e à valorização da limpeza urbana.

Art. 3.º A Campanha tem como objetivos:

I - Promover a educação ambiental sobre os impactos do descarte inadequado de resíduos sólidos na saúde pública e no meio ambiente;

II - Incentivar a redução da geração de lixo e estimular a reutilização e a reciclagem de materiais;

III - Divulgar boas práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação correta do lixo domiciliar e comercial;

IV - Conscientizar a população sobre os riscos sanitários do lixo urbano, incluindo doenças causadas por vetores relacionados ao acúmulo inadequado de resíduos;

V - Engajar instituições de ensino, empresas, entidades públicas e privadas na promoção de atividades educativas e mutirões de limpeza urbana;

VI - Estimular a participação social na formulação de políticas e ações voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos.

Art. 4.º Para cumprimento dos objetivos da campanha poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Apresentações e palestras em escolas, associações de moradores e demais comunidades;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 20F043D6

II - Distribuição de materiais informativos, panfletos e cartilhas educativas;

III - Organização de eventos de conscientização, tais como mutirões de limpeza;

IV - Incentivo à participação da população em programas municipais de coleta seletiva e reciclagem.

V - Implementação de campanhas de incentivo à reciclagem e ao descarte correto de resíduos;

VI - Utilização de mídias digitais e tradicionais para ampliação do alcance das informações.

Art. 5.ºA campanha será realizada por meio de ações coordenadas pelo Poder Executivo, podendo contar com a participação de:

I - Instituições de ensino públicas e privadas;

II - Entidades da sociedade civil organizada e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - Empresas privadas e organizações do setor produtivo;

IV - Veículos de comunicação, para ampliação da disseminação das informações e boas práticas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entes federativos, empresas privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SOUZA
Vereador
“Gente que gosta de gente.”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 20F043D6

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, a **Campanha Municipal Minha Cidade Limpa**, que dispõe sobre a Conscientização do Impacto do Lixo Urbano na Saúde Pública e no Meio Ambiente, a fim de promover uma mudança cultural no manejo e descarte dos resíduos sólidos, envolvendo toda a sociedade em um esforço coletivo para melhorar a qualidade de vida da população.

O acúmulo inadequado de resíduos sólidos urbanos constitui um dos maiores problemas enfrentados pelas cidades brasileiras, afetando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a infraestrutura urbana. Estudos demonstram que o descarte incorreto do lixo favorece a proliferação de vetores de doenças, como dengue, zika e chikungunya, além de atrair roedores e insetos, aumentando os riscos de surtos epidemiológicos.

No campo ambiental, o lixo urbano descartado de forma irregular compromete rios, igarapés, áreas de preservação e o solo, agravando enchentes, poluindo cursos d'água e acelerando processos de degradação ambiental. A poluição decorrente do descarte de resíduos não reciclados também contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, ampliando os impactos negativos das mudanças climáticas.

Porto Velho, por sua localização estratégica na Amazônia e sua importância ambiental global, deve ser exemplo de políticas públicas sustentáveis. A criação desta campanha reforça o compromisso do município com a educação ambiental, a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. Além disso, incentiva a participação ativa da população, das escolas, empresas, entidades civis e demais instituições, em consonância com o princípio da gestão compartilhada dos resíduos sólidos previsto na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).**

Outro ponto relevante é a necessidade de estimular a coleta seletiva e a reciclagem, ampliando a geração de emprego e renda para cooperativas de catadores e trabalhadores do setor, promovendo a inclusão social e fortalecendo a economia circular. Assim, a campanha "Minha Cidade Limpa" atua não apenas como instrumento educativo, mas também como motor de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Com a institucionalização dessa iniciativa, Porto Velho passa a contar com uma política permanente de conscientização sobre o descarte correto do lixo, que poderá ser fortalecida por parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, garantindo maior efetividade das ações.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo para a saúde da população, a qualidade ambiental e a responsabilidade social do município, estando em plena consonância com os interesses coletivos e com o dever constitucional do Poder Público de proteger o meio ambiente e assegurar condições dignas de vida às presentes e futuras gerações.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 20F043D6

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 23/09/2025, 11:37:39

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 20F043D6